



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL Nº 025-SCR/2019

A DESEMBARGADORA MERY BUCKER CAMINHA, CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA PRIMEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 4, de 08 de agosto de 2019, que estabelece e disciplina a divisão da 1ª Região em circunscrições, permitindo a designação e a fixação de Juízes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o equilíbrio de juízes lotados em cada circunscrição, proporcionalmente à necessidade de cada uma delas,

CONSIDERANDO o número insuficiente de Juízes Substitutos fixados na 2ª circunscrição,

CONSIDERANDO a remoção, por permuta, entre os Magistrados Lucas Furiati Camargo e Rafael Pazos Dias, com posse marcada para ocorrer no dia 26 de agosto de 2019, neste Tribunal Regional da 1ª Região,

CONSIDERANDO que a remoção noticiada neste Edital para a 2ª circunscrição acarretará vacância na circunscrição de origem do juiz removido,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Senhores Juízes Substitutos, para efeitos de remoção de circunscrição, que estará disponível **1 (uma) vaga de juiz volante na 2ª Circunscrição – Niterói (Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, Maricá, Cabo Frio e Araruama).**

FIXA prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para apresentação dos requerimentos, sendo que o resultado, **cuj a efetivação dar-se-á a partir de 6 de setembro de 2019**, será apurado pela ordem de antiguidade na carreira.

- 1) O requerimento deve ser apresentado **exclusivamente** pelos juízes substitutos interessados em alterar sua circunscrição **a partir de 6 de setembro de 2019 até o**



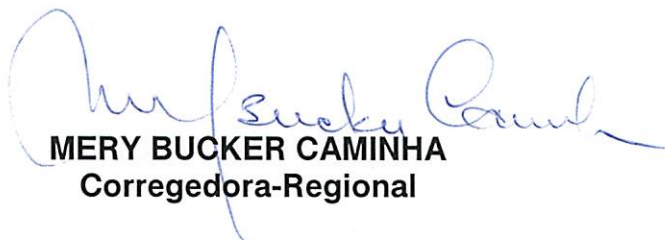
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

final do 9º período (2021), podendo apresentar opções para quantas circunscrições quiserem;

- 2) Objetivando privilegiar a antiguidade na carreira, a vaga decorrente do contemplado pelo presente concurso de remoção está automaticamente aberta, independentemente de publicação de novo edital de remoção;
- 3) O Juiz substituto que não for contemplado para a 2ª Circunscrição, caso tenham apresentado outras opções no requerimento inicial, estarão concorrendo automaticamente para as vagas abertas no item 2.
- 4) Caso o juiz substituto interessado em alterar a designação não seja contemplado com a remoção, **fica assegurada a permanência na atual designação**.
- 5) Os juízes substitutos interessados em **manter a circunscrição NÃO** devem apresentar o requerimento para as opções das circunscrições.

E **NOTICIA** que o Juiz Substituto recém-empossado **Rafael Pazos Dias** será designado para atuar na circunscrição na qual se der a última vacância em razão do presente.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019.


MERY BUCKER CAMINHA
Corregedora-Regional